



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Documento de Formalização da Demanda

Três Cachoeiras, 28 de agosto de 2026.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações e Contratos

1. Objeto:

Contratação de 1 (uma) vaga em Residencial Terapêutico.

2. Justificativa:

A necessidade da contratação decorre de decisão judicial proferida nos autos do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5007199-96.2026.8.21.0072/RS, que deferiu a tutela de urgência, determinado ao Município a adoção das providências necessárias para garantir ao paciente **Joel Lumertz Trevizani** o atendimento e o acolhimento adequado, em estabelecimento compatível com suas necessidades de saúde e proteção.

O paciente apresenta necessidades que demandam acolhimento em ambiente terapêutico especializado, acompanhamento contínuo e equipe capacitada, não sendo suficiente a disponibilização de atendimento ambulatorial ou domiciliar pela rede municipal. Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização de vaga em estabelecimento especializado que possua estrutura física, equipe técnica e condições assistenciais compatíveis com o quadro apresentado.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A aquisição pretendida por esta secretaria está prevista no Plano Anual de Contratações, restando comprovado o alinhamento desta com o planejamento da Administração.

4. Especificação, exigência técnica e quantidade:

As quantidades estimadas para esta contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal
01	Residencial Terapêutico especializado, destinado ao acolhimento e acompanhamento de paciente que	Vagas de acolhimento	1	R\$ 5.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

	necessita de cuidados contínuos e ambiente terapêutico adequado às suas condições e necessidades específicas.			
--	---	--	--	--

No caso do paciente possuir renda, esta poderá ser utilizada para pagamento de parte de sua institucionalização, não excedendo a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo-se o Benefício da Prestação Continuada – BPC, percebido pela pessoa idosa. Bem como a garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30%, deve ser destinado à própria pessoa idosa, a qual, a seu critério, lhe dará o destino que bem lhe aprouver, garantindo o direito de liberdade, dignidade e cidadania. Na situação acima, o Município arcará apenas com a diferença do valor do benefício (70%) e o valor da mensalidade da ILPI, podendo ainda se utilizar de outras receitas e rendimentos do idoso para o custeio da instituição, tal como poupanças, aluguéis, entre outros declarados, mediante acordo firmando entre o paciente e/ou familiar e a Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras.

Em caso de necessidades de medicamentos especializados, alimentação especial pertinente à doença, fraldas provenientes de enfermidade clínica, serão custeadas pelos familiares e/ou pela própria pessoa, com os 30% do seu benefício não utilizado na mensalidade da ILPI. Outras necessidades dos idosos, ditas rotineiras e pertinentes ao acolhimento, que vierem a surgir durante esse período, deverão ser supridas e custeadas pela contratada. Medicações de alto custo e fora da lista da farmácia básica do SUS, deverão ser solicitadas à farmácia estadual ou até judicializadas, para que o tratamento seja garantido.

Para a contratação, os requisitos necessários a instituição são:

- I. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- II. Promover a convivência mista entre os residentes;
- III. Promover o acesso a Benefícios (Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família – PBF, Aposentadoria);
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- IV. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- V. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- VI. Possibilitar a convivência comunitária;
- IIX. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

- IX. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- X. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- XI. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- XII. O público a ser atendido é composto apenas por paciente com menos idosos de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
- XIII. A empresa deverá disponibilizar alimentação nutricional adequada diariamente aos acolhidos, sendo no mínimo quatro alimentações/dia, em exceção aos casos com prescrição médica que podem variar este quantitativo;
- XIV. A contratada deverá ministrar os medicamentos dos acolhidos conforme prescrição e orientação estabelecidos pelos médicos.
- XV. A empresa deverá disponibilizar de profissional que possa realizar a higiene em acolhidos que tiverem necessidades (acamados, debilitados, entre outros).
- XVI. A empresa deverá enviar relatórios detalhados acerca das condições psicossociais e de saúde do paciente, sempre que requisitado pela equipe técnica do contratante, com prazo não superior a 15 dias da requisição;
- XVII. A empresa deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, respeitando as normativas técnicas aqui já citadas.

5. Estimativa do valor da contratação:

O valor da aquisição almejada ocorrerá conforme tabela acima citada, sendo o valor de R\$ 69.600,00 para 12 (doze) meses, devendo ser considerado o orçamento disponibilizado.

Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

6. Modalidade de licitação e justificativa:

Considerando a determinação judicial, a necessidade de continuidade do atendimento no estabelecimento onde o paciente já se encontra acolhido e a consequente inviabilidade de competição para o caso concreto, justifica-se a contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo ser instruído com a documentação exigida pela legislação, inclusive a comprovação da regularidade da instituição

Dessa forma, a contratação de outro estabelecimento não se mostra adequada, uma vez que implicaria a transferência do paciente e poderia resultar no descumprimento da determinação judicial e na interrupção do acompanhamento já estabelecido.

Ressalta-se que o Residencial Terapêutico no qual o paciente atualmente se encontra acolhido não pode aderir ao Edital de Credenciamento já existente no Município, uma vez que o referido edital foi elaborado sob condições e legislação aplicáveis à época de sua publicação, não contemplando a possibilidade de ingresso de novos prestadores após o período estabelecido.

7. Documentação específica: (Se necessário)

O Residencial Terapêutico deve estar legalmente constituída e apresentar:

- Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e valores definidos no presente edital e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF);
- Dados do Responsável Técnico – RT da instituição: (que de acordo com a RDC Nº 502/2021 da ANVISA, deve possuir ensino superior) - Nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo conselho profissional competente.
- Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional competente.
- Certidões Negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- Alvará de licença emitido pela Vigilância Sanitária;
- Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Administração Municipal; Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço credenciado;
- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto credenciado; Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;

8. Prazo do contrato:

O prazo da vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

9. Prazo da entrega:

O prazo para prestação de serviços será de início imediato, de acordo com a vigência do contrato, podendo ser prorrogado mediante vontade entre as partes.

10. Fiscal do contrato:

A Secretaria de Saúde indica a Secretária Municipal da Saúde Ritiele Flores Gonçalves como gestora e fiscal do contrato.

11. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica:

Projeto/Atividade: 2011

Ficha: 263

Recurso Próprio

12. Exclusivo ME/EPP:

Não se aplica.


Ritiele Flores Gonçalves

Secretária Municipal da Saúde

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar e determino sua publicação e demais atos legais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS


Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal